

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0218 / 2001 DE 2001

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0218 / 2001 DE 02/05/2001

PROMOVENTE: VEREADOR WADIH MUTRAN

E M E N T A: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CURSO SUPERIOR DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA PARA OS INSTRUTORES DAS ACADEMIAS DE  
ARTES MARCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 218 de 01

Adelina Gicome Ass. Paralela

Rf. 100.406

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE **PROJETO DE LEI**

AS COMISSÕES DE:

Constituinte MAI 2001

Teófilo de Faria

Adelina Gicome

Fernando de Sá

Presidente

01 - PL  
01-0218/2001

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de educação física para os instrutores das Academias de Artes Marciais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta

**Art. 1º** - As academias de Artes Marciais só poderão funcionar no Município de São Paulo, mediante alvará expedido pela Prefeitura de São Paulo, do qual constará:

I - o nome do proprietário;

II - o nome do professor responsável pelos cursos ministrados e o número do registro do MEC do seu diploma de curso superior em Educação Física;

III - a filiação da Academia à Federação Esportiva Estadual representante da modalidade esportiva.

**Art. 2º** - Os proprietários das Academias deverão fixar em lugar visível o Alvará de Funcionamento.

**Art. 2º** - O não cumprimento dos dispositivos desta lei, acarretará ao infrator, a imposição de multa no valor de 200 (duzentas) UFIRs., sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(A) JUNTO(S) NESTA DATA DOCUMENTO(S) RUBRICADO(S)  
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

4 07/05/01 a ( Ed )

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.  
Nº 218 de 01  
Adelina Cláudio - 33 P. P. B. 10/10/10

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade evitar os eventos violentos e imotivados, como o acontecido em Brasília em 1995. Onde um jovem foi brutalmente assassinado por uma gangue de artes marciais: bem como alertar os jovens e a população em geral sobre os rescos que correm ao frequentar Academias clandestinas.

Assim, exigindo o diploma de professor de Educação Física do responsável pelos cursos, a Prefeitura poderá controlar melhor o funcionamento dessas Academias, evitando esses lamentáveis acontecimentos.

São estas as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, contando com a aprovação de nossos Ilustres Pares.

  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
PPB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-218 de 19 01 08 / 05 / 01 (a) Adeline

Adeline Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

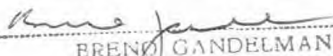
Em 08-05-01

PL. 577/96

  
INÁCIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

09 / 5 / 01

  
BRENO GANDELMAN  
Assessor (Dec. Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 09/5/01 às 15:45h

Carlos R. Silva  
Secretário  
11.130

Ao Nobre Vereador \_\_\_\_\_  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001

\_\_\_\_\_  
Presidente

Encaminhe-se, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001

\_\_\_\_\_  
Presidente da CCJ

SEGUE ..... juntado ..... S ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha: ..... nº ..... 052.06 .....

Em ..... 21 ..... 6 ..... 01 .....

(a) .....

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo



# *Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR  
16-0553/2001

Forma n.º 05  
n.º 218  
O funcionário  
FABRIZIO CASTRO JUNIOR  
Diretor Legislativo

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 218/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de educação física para os instrutores das Academias de Artes Marciais".

De acordo com o art. 1º, as academias de Artes Marciais só poderão funcionar, mediante alvará expedido pela Prefeitura de São Paulo, do qual constará:

- I – o nome do proprietário;
- II – o nome do professor responsável pelos cursos ministrados e o número do registro do MEC do seu diploma de curso superior em Educação Física;
- III – a filiação da academia à Federação Esportiva Estadual representante da modalidade esportiva.

Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições de prosperar, como veremos.

A presente proposta, na verdade, tem por objetivo fazer com que os cursos de Artes Marciais sejam ministrados apenas por profissionais bacharéis em Educação Física. Porém de acordo com a Constituição Federal, art. 22, inciso XVI, compete privativamente à União legislar sobre: organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões.

Verifica-se, portanto, que o Município não tem competência para disciplinar a matéria, impondo condições para o exercício de qualquer profissão. O Município pode sim, no exercício do poder de polícia administrativa, impor requisitos para concessão do alvará de instalação e funcionamento, mas estes devem ter relação com a área de sua competência.

Ademais, acrescente que a Lei municipal nº 11.383, de 17 de junho de 1993, em seus arts. 1º e 2º, estabelece:

"Art. 1º - As academias de esporte, ginástica e atividades físicas congêneres somente poderão funcionar sob a supervisão e responsabilidade técnica de um professor de educação física devidamente habilitado, ou técnicos credenciados pelas Federações Estaduais específicas.

Art. 2º - As atividades físico-desportivas a serem desenvolvidas no âmbito das entidades a que se refere o artigo 1º desta lei, deverão ser precedidas de exame médico correspondente para tais práticas.

Como vemos, da leitura dos dispositivos acima transcritos, as academias só podem obter o alvará de instalação e funcionamento, nos termos da legislação em vigor, se atendida a exigência contida na Lei nº 11.383/93.

Por fim, vale lembrar que a Lei federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06  
n.º 218  
O funcionário  
ABIO DE CARRO PAIVA  
Oficial Legista

respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, em seus arts. 1º e 3º, preconiza:

"Art. 1º O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Art. 3º Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, **realizar treinamentos especializados**, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto (grifo nosso)".

Assim sendo, cabe ao órgão de classe da categoria, no caso o Conselho Regional de Educação Física, a fiscalização do exercício da função privativa do profissional de Educação Física.

Ante o exposto, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19.06.01

GILSON BARRETO  
Vereador

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

página 36 coluna 13

conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo

de 2004

A. A. T. M.  
Em 27/6/01

COPIA  
FACILITADA  
FACILITADA

FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Oficial Legislativo

O presente documento é uma cópia autêntica do original, emitida em virtude da falta do original no arquivo do Conselho Municipal de São Paulo, em atendimento ao requerimento apresentado pelo Sr. [nome] em 27 de [mês] de [ano].

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data, rubricado sob  
folha nº 078/8/01

09

Creusa L. Z. Alves  
Chefe de Seção CS.10  
RF 10.686



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 02 de agosto de 2001.

MEMO 52 / 01 . A T M

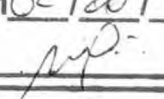
AO NOBRE VEREADOR  
WADIH MUTRAN

O PL.218/01 , de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Técnico Legislativo Chefe  
A T M

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Veduto Jecareí, 100 - 6º and. S/010  
Fone: 3111-2233 / 3111-2349  
01310-800 - Capital  
Vereador WADIH MUTRAN

RECEBIDO  
Em 02 / 08 / 01  




|          |        |          |
|----------|--------|----------|
| Folha nº | 08     | do proc. |
| nº       | 01.218 | de 20 01 |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO

11 - RED  
11-0050/2001

O Vereador WADIIH MUTRAN, vem mui  
respeitosamente, perante este Egrégio Plenário, com fundamento no  
artigo 79 "caput" do Regimento Interno, interpor **RECURSO** contra  
o parecer nº 553/01 da Douta Comissão de Constituição e Justiça,  
que se manifestou pela **ILEGALIDADE** ao Projeto de Lei nº  
218/01 de minha autoria, pelas razões a seguir aduzidas:

Inconformado com o r. parecer emitido pela  
Douta Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciou pela  
ilegalidade ao Projeto de Lei nº 218/01, de minha autoria.

A iniciativa ora proposta tem como finalidade  
única e exclusiva evitar os eventos violentos e imotivados, como o  
acontecido em Brasília em 1995. Onde um jovem foi brutalmente  
assassinado por uma gangue de artes marciais: bem como alertar os  
jovens e a população em geral sobre os riscos que correm ao  
frequentar Academias clandestinas.



Folha nº 09 do proc.  
nº 01-218 de 20 01  
Câmara Municipal de São Paulo  
Câmara Municipal de São Paulo  
Câmara Municipal de São Paulo

# *Câmara Municipal de São Paulo*

Assim, exigindo o diploma de professor de Educação Física do responsável pelos cursos, a Prefeitura poderá controlar melhor o funcionamento dessas Academias, evitando esses lamentáveis acontecimentos.

Em que pese a força de exposição do nobre parecer ao tentar enlaçar a propositura na ilegalidade, este parlamentar é obrigado a discordar, fazendo-o com força de argumentação contida na própria Lei Orgânica do Município em seu artigo 13, inciso I.

Isto posto, requer seja o parecer emitido pela Douta Comissão modificado, como medida da mais lúdima JUSTIÇA!

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 10  
Em 05/01/2005  
Ass: [assinatura]

LUZIA A. TEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP-21



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 218 de 20 01 05 / 01 / 2005 (a)

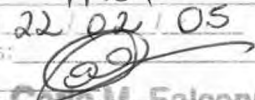
*LUZIA A. VEITE*  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

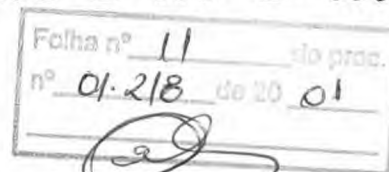
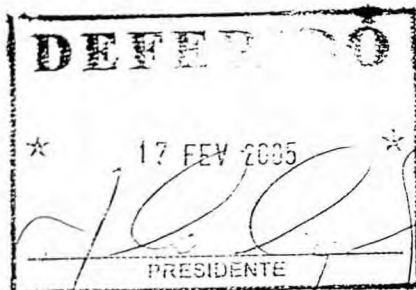
05 / 01 / 2005

*Ângela Bordin Andreoni*  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação relativa(s) ao(s)  
nº 11212  
Em: 22/02/05  
Ass:   
**Celia M. Falconi**  
Assistente Parlamentar



# Câmara Municipal de São Paulo



Carla M. Falconi  
Assistente Parlamentar

## REQUERIMENTO

13 - RDS  
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

### PLs nºs:

**1993** - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

**1994** - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

**1995** - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

**1996** - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

**1997** - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



# Câmara Municipal de São Paulo

**1998** - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,  
**1999** - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,  
**2000** - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,  
**2001** - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,  
**2002** - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,  
**2003** - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,  
**2004** - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,

  
**WADIH MUTRAN**  
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob

nº 13

em 05/01/2009

Ass: M<sup>re</sup> Jose

Maria José de Oliveira

Técnico Administrativo

R.F: 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01 - 0218 de 2001

05/01/2009

(a) Mª José  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo  
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite  
Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 13 fls.

Arquivado em 23/01/09

O Func.º Ubirajara F. Prestes Filho

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO  
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA  
RF. 11.215

Segue(m) Junta(s) em pasta,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 14-15 e folha de informação  
sob nº 16 10/02/09  
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do Processo  
nº 01-218 de 2007  
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

13 - RDS  
13- 00008/2009



**REQUERIMENTO**

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

**PLs nºs:**

**1993** - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

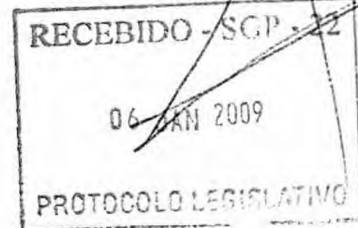
**1994** - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

**1995** - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

**1996** - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

**1997** - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

**1998** - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 95 do Processo  
nº 07-218 de 2001  
Lucas M. T. Alves Soto  
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

**1999** - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

**2000** - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

**2001** - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

**2002** - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

**2003** - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

**2004** - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

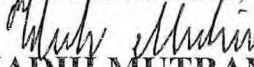
**2005** - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

**2006** - 84/06, 259/06, 323/06, 347/03, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

**2007** - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

**2008** - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

  
**WADIH MUTRAN**  
Líder do P.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

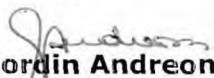
Papel para informação, rubricado como folha nº 16  
do processo n.º 01-218 de 20 01 10, 02, 09 (a) Lucas MM7 C. Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

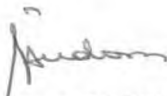
  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| A SGP-2                                              |
| Sra. Secretária,                                     |
| Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13-8/09</u>      |
| segue o presente expediente para volta à tramitação. |
| SGP-33 em,                                           |
| O Func.º <u>Lucas MM7 C. Soto</u>                    |

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
RF. 11.234

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de  
Análise Prévia das Proposituras,

03/03/09

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 04/03/09 AS 14:00 hs  
POR Raimundo

SAÍDA: \_\_\_\_\_ ÀS: \_\_\_\_\_ h ASS: \_\_\_\_\_

Sr(a). Joaquim  
Efetuar pesquisa.  
SP. 05 / 03 / 2009

  
Raimundo Batista  
Procurador Legislativo Supervisor  
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia  
OAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de  
fls. 17 / 36 . S.P. 14 / 04 / 2009

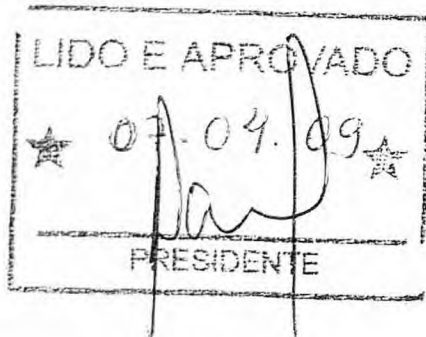
Valdemaria R. dos Santos  
Técnico Administrativo

RF 10.839/



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha 17  
Proc. N° 01-0218/2001  
Valdemaria C. R. dos Santos  
RE: 10.839



**REQUERIMENTO "P"**

07 - RPS  
07- 00004/2009

Requeiro, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, que as proposições com pareceres pela ilegalidade (em anexo) sejam submetidas a nova manifestação pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista, em especial, a alteração da Lei Orgânica pela Emenda nº 28/06, que excluiu os "serviços públicos" do rol das iniciativas privativas do Prefeito.

Sala das Sessões, em

07-04-2009-5:38:00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2

## RECURSO DE ILEGALIDADE DESARQUIVADOS

1 - PL 704 /2007 , do Vereador ABOU ANNI (PV)

Denomina a Rua José Rodrigues de Souza, o logradouro público inominado, situado no Distrito do Parque do Carmo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 04/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

2 - PL 467 /2005 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 91/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

3 - PL 310 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB)

Inclui no currículo escolar da rede municipal de ensino de São Paulo, a disciplina de Orientação Política, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 73/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

4 - PL 389 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB)

Institui o Projeto Grafite na Cidade de São paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 111/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

5 - PL 546 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo contratar apólice de seguro contra furto de veículos automotores para ressarcimento de munícipes usuários do sistema rotativo de estacionamento "Zona Azul", que tiverem seu bem furtado durante sua utilização.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 108/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

6 - PL 506 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB)

Obriga o Executivo a proceder à instalação de Postos de Pronto Socorro nos terminais de ônibus localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 126/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

7 - PL 762 /2005 , do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PR)

Dispõe sobre a circulação de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas vias expressas no Município de São Paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 35/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

8 - PL 389 /2006 , dos Vereadores ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) E DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS)

Autoriza o Executivo a alterar a forma de provimento dos cargos de Coordenador das Coordenadorias das Subprefeituras, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 57/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

9 - PL 755/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Projeto Árvores do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 13/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

10 - PL 792/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Programa de Educação Ambiental Água, Saúde e Qualidade de Vida nas escolas da rede Municipal de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 12/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

11 - PL 610/2007 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.207, de 09 de novembro de 2001.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 02/08 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

12 - PL 289/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui a "passagem social" no Sistema de Transporte Coletivo no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 01/05 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

13 - PL 193/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Cria o Programa de Combate à Desnutrição da Criança Pré-Escolar e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 11/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

14 - PL 24/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a participação dos Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sobre os requisitos para os ocupantes dos cargos, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 7/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

15 - PL 379/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Cria o Parque Municipal do Lageado, no Distrito do Lageado.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 05/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

PL 378/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação do Plantão Jovem em todas as unidades de saúde do município, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 10/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

17 - PL 230/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o Cargo/Função em Comissão de Secretário de Escola.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 128/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

18 - PL 166/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o cargo/função em Comissão de Assistente de Diretor de Escola.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 141/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

19 - PL 206/2006 , do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS)

Cria as "Coordenadorias das Bibliotecas Comunitárias", nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 13 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

20 - PL 576/1998 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Institui o Disque-Serviços/Serviço de Informações Sociais.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 44/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

21 - PL 6/2002 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 26/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

22 - PL 52/2003 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Talentos e Currículos" no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 37/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

23 - PL 273/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a criação do Alojamento Conjunto em Unidades Médico-Assistenciais hospitalares do Município de São Paulo  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 85/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

24 - PL 40/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a comercialização de passe escolar e bilhete do trabalhador.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 9/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

25 - PL 959/1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Dispõe sobre a publicidade da receita corrente e dos gastos com pessoal dos órgãos de administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 37/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

26 - PL 675/2001 , do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Altera redação dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 10.831/90. (Define fontes de custeio para o Carnaval Paulistano.)  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 25/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

27 - PL 204/2004 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB)

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 7.179, de 17 de setembro de 1968, nº 7.707, de 17 de março de 1972, nº 7.960, de 22 de novembro de 1973 e nº 8.130, de 4 de outubro de 1974, que dispõem sobre a concessão de terrenos nos Cemitérios Municipais de Vila Nova Cachoeirinha, São Pedro, Dom Bosco e Vila Formosa, sobre a uniformidade de regimento para todos os cemitérios municipais, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 67/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

28 - PL 807/2003 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB)

Dispõe da obrigatoriedade das empresas de ônibus urbanos, intermunicipais, interestaduais e internacionais e cooperativas de peruas que operam no transporte público municipal de São Paulo a instalarem equipamentos de recuperação e reutilização da água usada na lavagem de veículos para reaproveitamento com o mesmo fim.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 43/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

29 - PL 393/2008, do Vereador DONATO (PT)

Altera a Lei nº 14.849, de 05 de abril de 2007.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 129/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

30 - PDL 42/2005, dos Vereadores DONATO (PT) E PAULO FIORILO (PT)

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 45.868, de 02 de maio de 2005.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

31 - PL 214/2002, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a proibição da cobrança de consumação mínima obrigatórias em bares, restaurantes, danceterias e casas noturnas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/03 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

32 - PL 87/2004, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Objetiva a reparar prejuízos morais e/ou pecuniários causados a Presos Políticos perseguidos e detidos por órgãos de repressão no período de 31/03/64 a 15/08/79.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

33 - PL 313/2007, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Institui a meia entrada para professores da rede pública municipal em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento como: cinema, teatros, casas noturnas e de espetáculos, shows, estádios de futebol, apresentações circenses, exposições, feiras e demais atos culturais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 125/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

34 - PL 5/2003, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a não cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis, contratados com base em produtividade.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

35 - PL 743/2003, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do conselho de representantes e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

36 - PL 421/2004, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina-se Guiomar Chaves Magdanelo, a rua sem nome, localizada entre a Rua Nicolas Bravo e a Rua Coronel José Venâncio Dias no Jardim Nardine - Pirituba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 144/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

37 - PL 408/2004, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina Túnel Nicolino Spina a passagem subterrânea que se estende da Rua Maria Carolina até a Rua Ibiapinópolis no Bairro de Pinheiros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

38 - PL 541/2001, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias, administradoras de shoppings center, lojas e demais instituições, estabelecidas na cidade de São Paulo, a conceder, no mínimo, a primeira hora de estacionamento gratuitamente.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

39 - PL 401/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

A Prefeitura do Município de São Paulo delega, às Coordenadorias de Educação de cada uma das Subprefeituras, poder de compra de uniformes e outros.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 90/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

40 - PL 683/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Distrito do Iguatemy, Bairro de São Matheus, no Município de São Paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 115/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

41 - PL 130/2006 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Institui o Programa Cidade Colorida, destinado à todos os imóveis do Município de São Paulo, concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 124/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

42 - PL 490/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Altera a denominação da Praça São Lucas, denominando-a "Praça Padre Aldo Guiseppe Maschi", situada no Parque São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 06/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

43 - PL 585/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre o Programa "Duas Rodas com Segurança", no âmbito do Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 110/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

44 - PL 691/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Bairro de Perus, Município de São Paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 116/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

45 - PL 239/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Denomina Praça " Francisco Assis " logradouro público inominado, situado no Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 27/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

46 - PL 131/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT)

Dispõe sobre a adoção da doação de sangue como critério de classificação em concursos públicos municipais e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 80/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

47 - PL 366/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Cria o Museu do Meio Ambiente em área remanescente de desapropriação a ser definida pelo Executivo, na orla da Represa Guarapiranga, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 133/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

48 - PL 84/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 106/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

49 - PL 472/2001, do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de São Paulo instalarem equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 11/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

50 - PL 824/2003, do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a alienação de áreas públicas municipais a clubes ou agremiações esportivas particulares, nas condições que especifica, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 42/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

51 - PL 83/2008, do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 105/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

52 - PL 82/2008, do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 107/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

53 - PL 477/2006, do Vereador GOULART (PMDB)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a "Rádio Ônibus", a ser implantada em todos os veículos que integram o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passagem por ônibus, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 43/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

54 - PL 279/2005, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a criação do Distrito do Jardim Romano no Município de São Paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 79/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

55 - PL 47/2004, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro inominado, localizado no Bairro do Jardim Nélia - Camargo Novo - Itaim Paulista, no Município de São Paulo, sendo que a Rua Inominada é continuação da Rua Soares de Bulhões, próximo da Rua Domingos de Martins Pacheco (altura do n° 41) e da Rua Itajuibe, circundando o Conjunto Residencial Santa Tereza de Rua Sebastiana Gomes Diniz.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 39/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

56 - PL 317/2004, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro público inominado localizado entre as Ruas Manuel Félix de Minas e Cachoeira Cairuguaçu no bairro do Jardim Romano no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 65/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

57 - PL 65/2004, do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as faculdades e universidades particulares e públicas do município de São Paulo incentivarem atividades culturais e/ou esportivas no início de cada período letivo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 03/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

58 - PL 459/2002 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Institui a obrigatoriedade de reposição de todas as árvores retiradas na cidade de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 74/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

59 - PL 555/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT) E RUBENS CALVO (PT)

Cria a Feira Anual de Exposições Carnavalescas, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

60 - PL 434/1997 , do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Dispõe sobre gratuidade de estacionamento na Zona Azul para deficientes físicos.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

61 - PL 853/2007 , do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de barreiras de proteção acústica, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 138/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

62 - PL 698/2005 , do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços telefônicos a disponibilizarem na Cidade de São Paulo medidor de pulsos telefônicos.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

63 - PL 859/2007 , da Vereadora MARA GABRILLI (PSDB)

Dispõe sobre o Programa Equilíbrio para crianças e adolescentes em situação de risco receberem diagnóstico e tratamento psíquico-social para a sua reintegração familiar e social.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 139/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

64 - PL 277/2008 , do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre a tradução simultânea, para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), da publicidade oficial do Município de São Paulo em audiovisual, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 142/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

65 - PL 404/2008 , do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre o estímulo à contratação de profissionais formados nos programas de capacitação profissional mantidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

66 - PL 404/2001 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Denomina " Dona Affonsina Megale" a continuação da Rua General Jardim localizada entre a Rua Dona Veridiana e a Rua Sabará, bairro de Higienópolis - Consolação.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

67 - PL 466/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de Casas de Espetáculos e Diversões.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 82/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

68 - PL 582/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre criação do Programa de Valorização do Trabalhador de Limpeza Urbana.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 13/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

69 - PL 415/2003, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Obriga o Poder Executivo a criar a modalidade Táxi Verde, movido a gás metano, no município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 03/04 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

70 - PL 225/1998, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a criação do Projeto de saúde Integral nas escolas municipais.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 116/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

71 - PL 410/1998, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a criação aos doadores de sangue habituais em hemocentros Públicos do Município de São Paulo, de carteira com nome, para devida identificação, como também de seus respectivos dependentes legais, com finalidade de privilegiá-los nos atendimentos médico hospitalar público do Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 169/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

72 - PL 636/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Denomina Otavio de Almeida Ramos a Avenida Localizada entre a Av. Academia de São Paulo e Rua Agrolândia, sendo hoje denominada Av. Canal de Tutóia, no Jd. Camargo, bairro Itaim Paulista.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 39/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

73 - PL 207/2003, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Proíbe a utilização de aparelhos celulares, rádios comunicadores e afins no interior das agências e postos bancários instalados no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 9/04 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

74 - PL 224/1998, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre criação do "Projeto Saúde em Creches Municipais, Centros de Convivência e Centros de Juventude, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 104/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

75 - PL 63/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a concessão de serviços funerários gratuitos as pessoas doadores de órgãos, em conformidade com a Lei 9.434 de 04/02/97, concomitantemente à Lei Municipal 11.083 de 06/09/91, aos Municípios de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 112/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

76 - PL 465/1999, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de lojas de departamentos, shopping centers, hiper e supermercados.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 70/01 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

77 - PL 214/2003, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Revoga em todos os termos o art. 26 da Lei nº 13.476/2002. (Sobre ISS e habitações de interesse social.)  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 34/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

78 - PL 98 /1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Cria o Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos nos Hospitais Municipais.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 44/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

79 - PL 478 /2007 , do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Proíbe as motocicletas de circular entre as faixas de rolamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 101/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

80 - PL 20 /2008 , do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe acerca da obrigatoriedade da instalação de equipamento de compactação de materiais recicláveis em local apropriado, no Município de São Paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 151/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

81 - PL 124 /2008 , do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe sobre a gratificação dos Membros e Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos e Infração - JARI, que atuam junto ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 109/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE  
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

82 - PL 229 /2004 , do Vereador TITA DIAS (PT) E BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui o programa de Formação de Mediadores de Leitura.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 08/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

83 - PL 371 /1993 , do Vereador TONINHO PAIVA (PR)

Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 97/93 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

84 - PL 570 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU aos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo portadores do vírus HIV.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 59/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

85 - PL 736 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as fábricas, empresas ou indústrias que funcionam durante o horário noturno, localizadas em áreas residenciais, a efetuarem a instalação de equipamentos anti-ruídos.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 13/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

86 - PL 501 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre a forma de indicação de todos os cargos de secretários do Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 143/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

87 - PL 410 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a permissão da participação dos pais de alunos na Administração Educacional nas creches e escolas de primeiro grau no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 130/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

88 - PL 14/2000, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução de normas para distribuição de águas minerais de qualquer tipo ou gênero no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 48/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

89 - PL 1012/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fabricantes e distribuidores de brinquedos, comercializados no Município de São Paulo, a colocarem em suas embalagens selo de qualidade e segurança.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 22/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

90 - PL 122/2001, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre o limite máximo de alunos permitidos em sala de aula.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 29/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

91 - PL 124/2001, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para concessão de direito ao descanso de 72 horas, referente à doação de sangue a todos os funcionários de empresas particulares localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 23/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

92 - PL 125/2001, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre a fabricação, comercialização e distribuição de distintivos de couro, não oficiais com insígnias de Polícia Federal, da Polícia Militar de fisco e de autoridades em geral no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 17/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

93 - PL 127/2001, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, seringas e agulhas descartáveis no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 18/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

94 - PL 22/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a possuírem degraus no limite máximo de 20 centímetros de altura.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 37/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

95 - PL 79/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder desconto de 1,5% do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a todos os proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo que plantarem árvores na parte da frente de suas residências.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 31/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

96 - PL 192/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação de 02 (dois) logradouros no Distrito de Vila Maria.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 38/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

97 - PL 21/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a conceder isenção do IPTU a todas as famílias que adotarem uma criança ou adolescente.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 18/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

98 - PL 598/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatória a colocação de selos informativos, incentivando o uso de preservativos em todas as fitas de vídeos cassetes do gênero pornográfico, que são comercializadas no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 16/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

99 - PL 367/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gradear todas as bocas de lobo localizadas no município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 97/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

100 - PL 644/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação celebrar termo de convênios ou contratos para terceirizar os Centros Educacionais e Esportivos da Prefeitura de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 107/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

101 - PL 60/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para o funcionamento de todos os tipos de estacionamentos, independentes do número de vagas, localizados no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 08/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

102 - PL 933/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a colocação de anúncios informativos que contenham número de telefone para reclamações em todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 135/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

103 - PL 342/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a construção e instalação de arcos que contenham slogan informativos nas proximidades das Escolas do Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 41/97 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

104 - PL 542/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as emissoras de rádio e televisão, localizadas no Município de São Paulo, a executarem o Hino Nacional antes de iniciarem suas programações e também ao término de suas transmissões.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 03/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

105 - PL 132/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta parágrafo único ao art. 2° da Lei n° 10.272 de 06/04/87.  
(Guarda Civil Metropolitana, executar prestação de serviços de transporte em caso de greve.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 21/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

106 - PL 545/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os jornais do Município de São Paulo que imprimam em suas respectivas capas a letra do Hino Nacional.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 15/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

107 - PL 414 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a instalação e utilização de itens de segurança em todas as bicicletas que circulam em parques e vias públicas do Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 60/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

108 - PL 641 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Educação celebrar termos de convênios ou contratos para terceirizar o Ensino Fundamental e Pré-Escolar do Município.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 105/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

109 - PL 206 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras suspensas em frente aos locais que especifica.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 49/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

110 - PL 600 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de vistoria dos automóveis que circulam pelo Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 19/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

111 - PL 438 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o uso de bicicletas nas ruas, avenidas e parques de Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 155/96 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

112 - PL 446 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.991 de 13 de julho de 1991.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 07/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

113 - PL 697 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a circulação de veículos de carga, de qualquer natureza, que utilizam propulsão humana, no centro do município de São Paulo, nos dias úteis das 8h às 21h e aos sábados das 8h às 14h.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 28/00 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

114 - PL 500 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do cargo de Gerente da Cidade para ser implantado no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 131/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

115 - PL 592 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre o modo de instalação de escapamentos em ônibus e caminhões que circulam pelo Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 21/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

116 - PL 130 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 4.563 de 27 de outubro de 1954.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 20/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

117 - PL 643/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cine-clubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a todos os Guardas Mirins portadores de carteira de identidade emitida pelo grupo de assistência ou entidade da qual fizer parte.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 110/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

118 - PL 400/1996, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização anual de concursos públicos, no âmbito do Município de São Paulo, para provimentos de cargos.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 100/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

119 - PL 640/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem de transportes coletivos aos Guardas Mirins, quando estes estiverem devidamente fardados.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 104/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

120 - PL 332/1996, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 132/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

121 - PL 1225/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a premiar com medalha e relógio de prata todos os funcionários públicos que atingirem a faixa de 25 anos de efetivo exercício, completados diretamente junto a municipalidade, mediante integração legal do tempo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 27/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

122 - PL 367/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de tubo de cobre sanfonado para a condução de gás (GLP), utilizado em restaurantes, bares, padarias, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, hospitais, hotéis, fábricas, indústrias, empresas e todos os similares que fazem uso de tal tipo de gás, localizados no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 03/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

123 - PL 1312/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fábricas de cigarros, situadas no Município de São Paulo, a construir e manter em pleno funcionamento hospitais destinados a pacientes portadores de doenças causadas pelo tabagismo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 48/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

124 - PL 18/1999, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem máquinas calculadoras nos carrinhos de compras.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 69/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

125 - PL 77/1999, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do sistema disk serviço, a ser implantado no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 47/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

126 - PL 595/1996, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição da prestação de serviços que ofereçam empregos por via telefônica.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 169/96 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

127 - PL 147/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina e comercialização de cães ferozes no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Folha 31  
Proc. Nº 01-0296/2001  
Valdemaria C. R. dos Santos  
RF. 10.839

128 - PL 80/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder descontos de 1% do IPTU (Imposto Predial) para cada metro de jardim que for construído pelos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 32/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

129 - PL 114/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para as farmácias que exerçam plantão nos finais de semana e feriados.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

130 - PL 572/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e implantação de banheiros públicos dotados de salas de engraxates e de barbeiros nas praças públicas centrais do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 119/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

131 - PL 61/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação da "Semana do Remédio Não Vencido"

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

132 - PL 1248/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de postos policiais nas praças públicas nos bairros do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

133 - PL 112/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidentes envolvendo veículos de carga, que transportam produtos perigosos de qualquer natureza.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

134 - PL 171/1997 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação e instalação de salas de estudos nas regiões carentes do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

135 - PL 159/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a substituição das janelas de emergência e currais utilizados nos ônibus que efetuam o transporte coletivo municipal, por portas de emergência.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

136 - PL 92/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação total dos alimentos aprovados pela Lei 7.878 de 30 de março de 1973, nos 22º e 36º Subdistritos - Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

137 - PR 23/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de São Paulo de renovar sua frota de automóveis a cada dois anos por veículos dotados de quatro portas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 24/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

138 - PL 289/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos do juizado de menores nos Shoppings Center localizados o Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 61/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

139 - PL 403/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá denominação à escola municipal infantil Vila Guilherme (Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Miguel Vieira Ferreira).

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 38/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

140 - PL 218/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de Educação Física para os instrutores das Academias de Artes Marciais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 50/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

141 - PL 225/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de colocação de símbolos específicos não usuais para identificação de banheiros públicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 51/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

142 - PL 531/2004 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a entrada e saída dos usuários das agências bancárias e bancos 24 horas localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 14/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

143 - PL 494/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução do inciso VII, no artigo 2° da Lei 12.490 de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 94/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

144 - PL 600/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a determinação de normas de atendimento, de todos os planos de saúde que se encontram em funcionamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 98/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

145 - PL 684/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de denominação do logradouro público localizado na Rua Flor de Cera, no Bairro do Jd. Popular - Cadlog 07189/7 , para Tenente Benedicto Freire Costa.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO N° 12/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

146 - PL 935/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o sistema de cobrança do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO DE ILEGALIDADE N° 26/96 EM APENSO PL 387/96, DO VEREADOR WADIIH MUTRAN

147 - PL 531 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Poder Executivo a realizar doações mensais, destinadas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

148 - PL 170 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório no Município de São Paulo a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

149 - PL 503 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de bilhetes de entrada de todos os shows e espetáculos realizados no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

150 - PL 505 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de normas de qualidade e segurança em todos os veículos que efetuem o transporte coletivo no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

151 - PL 1330 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação dos decretos de utilidade pública do Executivo, quando os bens públicos não tenham sido tomado posse pelo benefício ou este não utilizar o bem com a devida finalidade num lapso temporal de cinco anos.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

152 - PL 1337 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a elaborar concurso público interno destinado exclusivamente a funcionários não concursados, de todas as categorias e classes, que possuam mais de cinco anos, ininterruptos, de serviços prestados à Prefeitura.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 45/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

153 - PL 1416 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a realizar gratuitamente a esterilização de todos os cães e gatos do Município de São Paulo quando existir o desejo dos proprietários dos mencionados animais, para evitar a fertilidade.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

154 - PL 1423 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de comercialização de brinquedos que se utilizam de tintas a base de metais pesados como chumbo, cádmio e bário, e também daqueles que contenham a substância D.O.P. (estalato di-octila).  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

155 - PL 1424 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de uso obrigatório de crachá a todos os alunos da rede municipal de ensino.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 77/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

156 - PL 940 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de ruas que são utilizadas pelos munícipes, localizadas entre fábricas ou indústrias.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

157 - PL 541 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução de parágrafo único no art. 34 da Lei nº 10.315 de 30/04/87.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/99 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO  
HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

158 - PL 129/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de cestos de lixo em todos os bairros do município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

159 - PL 36 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as bancas de jornais, localizadas no município de São Paulo, a colocar cestos de lixo em suas imediações.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

160 - PL 128 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

161 - PL 599 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre o modo de instalação de pára-choques traseiros de caminhões que circulam pelo Município.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 09/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

162 - PL 839 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fiscalizações de bares, restaurantes e seus similares a possuírem fases de orientação antes da devida punição.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

163 - PL 877 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidente e danos causados por materiais ou objetos que caem das carrocerias dos caminhões.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

164 - PL 880 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a renovar sua frota de automóveis a cada dois anos .  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

165 - PL 742 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reduzir o índice de nicotina dos cigarros comercializados no Município de São Paulo.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

166 - PL 83 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta artigo 5º. parágrafo único e artigo 6º na Lei 11.614/94.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

167 - PL 83 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração da denominação do Viaduto do Chá.  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

168 - PL 355 /2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e instalação de quiosques no Município de São Paulo para comercialização de sucos de laranja, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

169 - PL 62 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as clínicas de saúde particulares localizadas no Município de São Paulo a possuírem no mínimo uma ambulância à disposição de seus usuários.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 33/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

170 - PL 108 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre as vagas de estacionamentos aos veículos de deficientes físicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

171 - PL 160 /2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem caixas térmicas nos carrinhos de compras.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

172 - PL 25 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a colocar Placas que contenham frases informativas e educacionais nos aeroportos, rodoviárias e avenidas de grande circulação do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

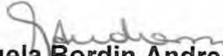
Papel para informação, rubricado como folha nº \_\_\_\_\_

do processo n.º \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(a) \_\_\_\_\_

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras  
Sr. Supervisor,

Tendo em vista a aprovação do RPS 07-04/2009, em 07 de abril do corrente, encaminho o presente para juntada ao projeto assinalado e posterior envio à Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa.

13/04/09

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Secretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados o(s) documento(s) de  
fls. 37 / - S.P. 30/04/09

  
Teles Duarte Rodrigues  
Técnico Administrativo  
RP 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PROCURADORIA  
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

218/01 Papel para informação, rubricado como folha nº 37 do processo  
de 30/04/09 (a)

Ref. Projeto de Lei nº 218/01

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

Em 11/05/09 ÀS 14.27 hs

Por [assinatura]

Saída \_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_ hs \_\_\_\_\_

Sr<sup>a</sup> Alessandra  
Efetuar pesquisa.

SP. 07/05/09

Marcello F. Gonçalves  
Marcello F. Gonçalves  
Procurador Legislativo  
CADISP nº 111.393

Pesquisa efetuada.  
SP 08/05/09

[assinatura]  
Alessandra Lebrão  
Técnico Administrativo  
RF 11.126

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
Segue em anexo(s) o(s) documento(s) de  
n.º 38 - S.P. 29/05/09

Sônia M. S. Ferreira  
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

PROCURADORIA  
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

a) Papel para informação, rubricado como folha nº 38 do processo 218 de 2009

Sônia M. S. R.  
Assistente Parlamentar

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para nova manifestação,  
nos termos do art. 72 do Regimento Interno, conforme requerimento de fls. aprovado em  
07.04.09.

São Paulo, 29 de maio de 2009

Marcella Falbo Giacaglia  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 111.393

**RECEBIDO**  
 Comissão de Constituição e Justiça  
 Em 02/6/09 às 17h  
 RF \_\_\_\_\_

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS  
 R.F. 10801  
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

*[Assinatura]*  
 Comissão de Constituição, Justiça e  
 Legislação Partidária

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**SETOR DO PLENÁRIO LEGISLATIVO**  
 EM 19/08/09 AS 16h15  
 POR *[Assinatura]*  
 SAÍDA: 31/08 AS: 15 h 50 ASS: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Segue(m) *[Assinatura]* com este documento(s) rubricado(s)  
 sob n.º 39041, o folio de informação n.º  
 \_\_\_\_\_ em 16/9/09 a

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS  
 R.F. 10801  
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 00894/2009

39  
01-218  
01  
Sergio Raimundo dos Santos  
RF. 10.800

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0218/01.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que objetiva condicionar o funcionamento das academias de artes marciais localizadas neste Município à comprovação, no ato da expedição do alvará pela Prefeitura, de que o professor responsável pelos cursos ministrados possui diploma de curso superior em Educação Física, além da filiação da academia à Federação Esportiva Estadual representante da modalidade esportiva.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, a Constituição Federal em seu art. 22, inciso XVI, atribui à União a competência privativa para legislar sobre organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões.

No exercício de tal competência, a União editou a Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, cuja redação dos artigos 1º e 3º preconizam:

Art. 1º O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Art. 3º Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

Verifica-se, portanto, que o Município não tem competência para disciplinar a matéria, impondo condições para o exercício de qualquer profissão. O Município pode sim, no exercício do poder de polícia administrativa, impor requisitos para concessão do alvará de instalação e funcionamento, mas estes devem ter relação com a área de sua competência.

Desse modo, no exercício de seu poder de polícia administrativa, com a finalidade de disciplinar as atividades desenvolvidas em seu território, nos termos do *caput* do art. 160 da Lei Orgânica Paulistana, editou a Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esporte e afins, a qual especifica em seu art. 1º:

Art. 1º As academias de esporte, ginástica e atividades físicas congêneres somente poderão funcionar sob a supervisão e responsabilidade técnica de



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

40  
01-218  
01  
S. de R. ff  
LF 10.522

um professor de educação física devidamente habilitado, ou técnicos credenciados pelas Federações Estaduais específicas. (grifamos)

Denota-se, assim que a finalidade precípua da apresentação do projeto de lei já se encontra alcançada pela edição da lei municipal e, de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, em seu art. 7º, inciso IV, o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, razão pela qual sugerimos a apresentação de um substitutivo para incluir na legislação municipal existente as disposições alteradoras constantes da proposição.

Há que se observar ainda que, tendo em vista a extinção da Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM – operada pela Lei nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995, art. 5º, § 1º, passando a figurar em substituição à UFM a unidade monetária de conta fiscal federal, que segundo o art. 29 da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, os respectivos valores devem ser fixados em reais, prevendo-se no projeto o critério de correção.

Ante o exposto, sornos PELA LEGALIDADE, na forma do substitutivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0218/01.

Altera a Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esporte e afins e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido 3º e parágrafo único à Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, com a seguinte redação:

*“Art. 3º O não cumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de R\$ 18.470,00 (dezoito mil e quatrocentos e setenta reais), duplicado na hipótese de reincidência.*

*Parágrafo único. O valor da multa previsto no caput deste artigo será corrigido anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

41  
01-218

01

Severino Ribeiro Santos  
RF. 10.607

*outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda." (NR)*

Art. 2º Fica renumerado como art. 4º o art. 3º da respectiva lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. 16/9/09

*[Signature]*  
Kamua

*[Signature]*  
Celso Jakue  
*[Signature]*  
Natalini

*[Signature]*  
José Antônio

*[Signature]*  
Agnaldo Inácio

*[Signature]*  
Abney Amf

*[Signature]*  
Adriano Chelito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17/9/09

Pág. 86 Col. 2

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

À douta Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 17/9/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia

Em 17/09/09 às 16h5.

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

R.F. 10.835

Secretário

À Nobre Vereadora / Nobre Vereador

Para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Em 21/09/09

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_, nesta data

Documento \_\_\_\_\_ e papel de informação

Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 42.

Em 01/10/09

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

R.F. 10.835

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 42 do  
Processo nº 218/01  
Eduardo Vasconcellos Oliveira  
Reg. 10.885

PARECER Nº 16 - PAR 16- 01036/2009 DA COMISSÃO DE  
TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 218/2001

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Wadih Mutran (PP), que dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de Educação Física para os instrutores das academias de artes marciais. Sendo que as academias de artes marciais só poderão funcionar no Município de São Paulo, mediante alvará expedido pela Prefeitura de São Paulo, do qual constará:

I- o nome do proprietário;

II- o nome do professor responsável pelos cursos ministrados e o número do registro no MEC do seu diploma de curso superior em Educação Física e

III- a afiliação da academia à Federação Esportiva Estadual representante da modalidade esportiva.

O não cumprimento dos dispositivos da lei acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de 200 (duzentas) UFIRs.

Em sua justificativa, o autor afirma que exigindo o diploma de professor de Educação Física do responsável pelos cursos, a Prefeitura poderá melhor controlar o funcionamento dessas academias.

A D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa, porém, ofereceu um substitutivo em que o valor da multa deixa de ser indexada à UFIR, introduz cláusula de atualização monetária pelo IPCA, além do que, ajusta a proposta face à existência da Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, que já dispõe sobre a matéria.

Em face do exposto e considerando que as práticas das atividades esportivas, incluindo-se as Artes Marciais, em um ambiente em que se ofereça uma estrutura organizacional adequada com atuação de profissionais qualificados e responsáveis, representam um avanço na qualidade dos serviços oferecidos à população, entendemos que a matéria reveste-se de elevado interesse público, de forma que somos **favoráveis** ao projeto de lei nos moldes do **substitutivo** apresentado pela D. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

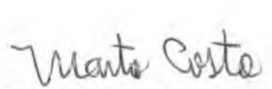
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 01/10/09,

  
Vereador Ricardo Teixeira  
**Presidente**

  
Vereador Atilio Francisco  
**Relator**

  
Vereadora Mara Gabrielli

  
Vereador Senival Moura

  
Vereadora Marta Costa

  
Vereador Goulart

  
Vereador Marcelo Aguiar

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 02 / 10 / 09  
página 107 coluna 3ª  
Conferido:  
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA  
RF. 10.835  
Secretário

A  
Douta Comissão de EDUCAÇÃO.

Em 02 / 10 / 09

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA  
RF. 10.835  
Secretário

RECEBIDO  
Comissão de Educação, Cultura e Esportes  
Em 02/10/09 às  
RF 10793

MÔNICA R. A. PAIVA  
Secretaria

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
Cleandro  
Para relatar:  
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes  
Em: 15/10/09  
Cláudio  
Presidente  
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Re designação  
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
MARCO AURÉLIO  
Para relatar:  
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes  
Em: 25/02/10  
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue juntado nesta data documento(s)  
e papel de informação rubricado sob folha  
nº 43

Em 31/03/10  
MÔNICA R. A. PAIVA  
Secretaria

Pedido de Vistas  
CLAUDIO ROSSETA  
deferido na  
24/03/10  
Obs.: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº .043.....

do processo nº 01-218

de 2001 31 / 03 / 2010

(a).....

MÔNICA R. A. PAIVA  
Secretária

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora  
MARCO AURÉLIO CUNHA  
deferido na ..... 31/03/2010  
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos  
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora  
JOSE OLÍMPIO  
deferido na reunião ordinária de: 28/04/2010  
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias nos  
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue \_\_\_\_\_ juntado \_\_\_\_\_ nesta data documento(s)  
o papel de informação rubricado \_\_\_\_\_ sob folha  
n.º 44 e 45

Em 19.05.10  
**MÔNICA R. A. PAIVA**  
RE 10 709  
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Mônica R. A. Paiva  
Folha nº 43 de 44  
do proc.  
nº 01-219 de 01  
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR  
16- 00606/2010  
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 218/2001.

De autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de educação física para os instrutores das academias de artes marciais e dá outras providências.

O projeto visa condicionar o funcionamento das academias de artes marciais localizadas neste Município à comprovação, no ato da expedição do alvará da Prefeitura, de diploma de curso superior do professor responsável pelos cursos ministrados em Educação Física, além da filiação da academia à Federação Esportiva Estadual, representante da respectiva modalidade esportiva. Além disso, o documento de alvará de funcionamento deverá ser afixado em local visível, resultando em multa o não cumprimento dessa exigência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de substitutivo às fls 39 a 41.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, por sua vez, emitiu parecer favorável.

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entendemos que a propositura não pode prosperar, pelas razões a seguir expostas:

O objeto da presente proposta já se encontra alcançado pela Lei municipal nº 11.383, de 17 de julho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esporte e afins. Ademais, a competência para legislar sobre a regulamentação da profissão de Educação Física é da União que editou a Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998.

Desse modo, ao vincular o exercício da profissão de Educação Física nas Academias de Artes Marciais à expedição de alvará de funcionamento das academias, a proposta conflita com os diplomas legais existentes.

Em face do exposto, **contrário** é o nosso parecer.

Claudinho de Souza - **Presidente**

Marco Aurélio Cunha - **Relator**

Jooji Hato

José Olímpio

Celso Jatene

Cláudio Fonseca

Alfredinho

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
De 28/05/2010  
Página 106 de 30  
Conferido por: MÔNICA R. A. PAIVA  
RP 10.799

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 02/06/10

MÔNICA R. A. PAIVA  
RP 10.799  
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
02, 06, 10 às 18h00

MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RP 101.086  
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
Nelson Menezes  
Para relatar:  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
Em 8/6/2010  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.

Redistribuído ao nobre Vereador Edardo Teixeira  
Para Relatar,  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 23 de maio de 2011  
Presidente

Segue 1 juntado 1, nesta data  
Documento 1 e papel de informação  
Remissão 1 sob folha 4645  
29 04, 2010  
Vereador Edardo Teixeira  
Assessor Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 00222/2011

Folha nº 46-45 do proc.  
Nº 218 de 01  
O funcionário  
Vera Nice Rodrigues  
Assistente Parlamentar  
RF- 101.123

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 218/2001**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa condicionar o funcionamento das academias de Artes Marciais localizadas no Município de São Paulo à expedição de alvará pela Prefeitura de São Paulo em que conste, entre outros itens, o nome do professor responsável pelos cursos ministrados, o número do registro do MEC do seu diploma de curso superior em Educação Física e a filiação da Academia à Federação Esportiva Estadual representante da modalidade esportiva.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para incluir na legislação municipal existente — Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esporte e afins — as disposições alteradoras constantes da propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/04/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues  
Presidente

Ver. Ricardo Teixeira  
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Atílio Francisco

Ver. Celso Jatene  
(absente)

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Aníbal de Freitas

Ver. Roberto Tripoli

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 Abril 2011

pagina 76 coluna 2ª

Conferido:

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF- 101.123

A SGP-21

São Paulo, 29/04/2011.

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF- 101.123

RECEBIDO SGP-21

Em 29/04/2011

18h10

Eduardo Azevedo

Técnico Administrativo

RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)

— a — e folha de informação  
sob nº 46. 02/01/13

Roberto Cassio Gonçalves  
Assistente Parlamentar  
RF 101.252 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

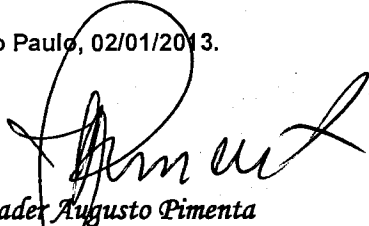
Papel para informação, rubricado como folha nº 46  
do processo nº 218 de 2001, 02 / 01 / 2013 (a) RF

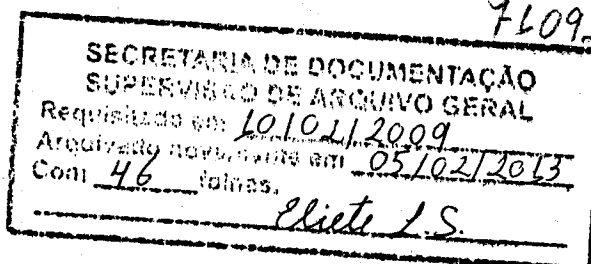
Roberto Castro Gonçalves  
Oper. de Computador  
RF 101.252

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

  
Jader Augusto Pimenta  
Supervisor SGP-21  
RF 10.860



Ellete Lopes Silvério  
RF 11.393 - SGP-33